



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2725/2017



P R E F E I T U R A D E

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.725 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO**, imóvel Urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso, localizado no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, com área de 1,00 ha (um hectare), matrícula 44.419, titulado em nome de **COLONIZADORA FELIZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.364.540/0001-21.

Art. 2º O imóvel recebido na forma de doação terá como finalidade a instalação futura de uma escola.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração e transferência da propriedade do imóvel correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2017

Data: 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO**, imóvel Urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso, localizado no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, com área de 1,00 ha (um hectare), matrícula 44.419, titulado em nome de **COLONIZADORA FELIZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.364.540/0001-21.

Art. 2º O imóvel recebido na forma de doação terá como finalidade a instalação futura de uma escola.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração e transferência da propriedade do imóvel correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminhado às Comissões

GESTÃO 2017 / 2020

CSR; CDF; CESAS

Data

27/03/2017

Votos

(→) Fav. (←) Contra (→) abst

(→) Fav. (←) Contra (→) abst

(→) Fav. (→) Contra (→) abst

(→) Fav. (←) Contra (←) abst

Posição única

15.0517

Recuperação

Projeto de Lei nº 035 - 2017

Data: 23 MAR, 2017

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO**, imóvel Urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso, localizado no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, com área de 1,00 ha (um hectare), matrícula 44.419, titulado em nome de **COLONIZADORA FELIZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.364.540/0001-21.

Art. 2º O imóvel recebido na forma de doação terá como finalidade a instalação futura de uma escola.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração e transferência da propriedade do imóvel correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA

COLONIZADORA FELIZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.364.540/0001-21, estabelecida à Av. Natalino João Brescansin n.º 1500, Centro, nesta Cidade de Sorriso/MT, na pessoa de sua representante legal, **LUCIANE FRANCIO**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n.º 488.867.501-53, domiciliada à Av. Natalino João Brescansin n.º 1500, Centro, nesta Cidade de Sorriso/MT, declaro aos devidos fins e a quem possa interessar, a **DOAÇÃO** de forma gratuita, de uma área de 1,00 ha (um hectare) Lote caracterizado como Reserva Escolar, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – Estado de Mato Grosso – 1º Ofício, sob a matrícula nº 44.419, ao **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 03.239.076/0001-62, para fins de instalação de uma escola, que se denominara Claudino Francio, ressaltando que o prazo para edificação é de 02 (dois) anos, sob pena de devolução imediata da área, caso uma destas duas condições não seja cumprida no modo e data aprazados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Doação em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais a que se destina.

Sem mais, subscrevo-me atentamente.

Sorriso/MT, 08 de Maio de 2017.


COLONIZADORA FELIZ LTDA
LUCIANE FRANCIO

MAPA ATUAL

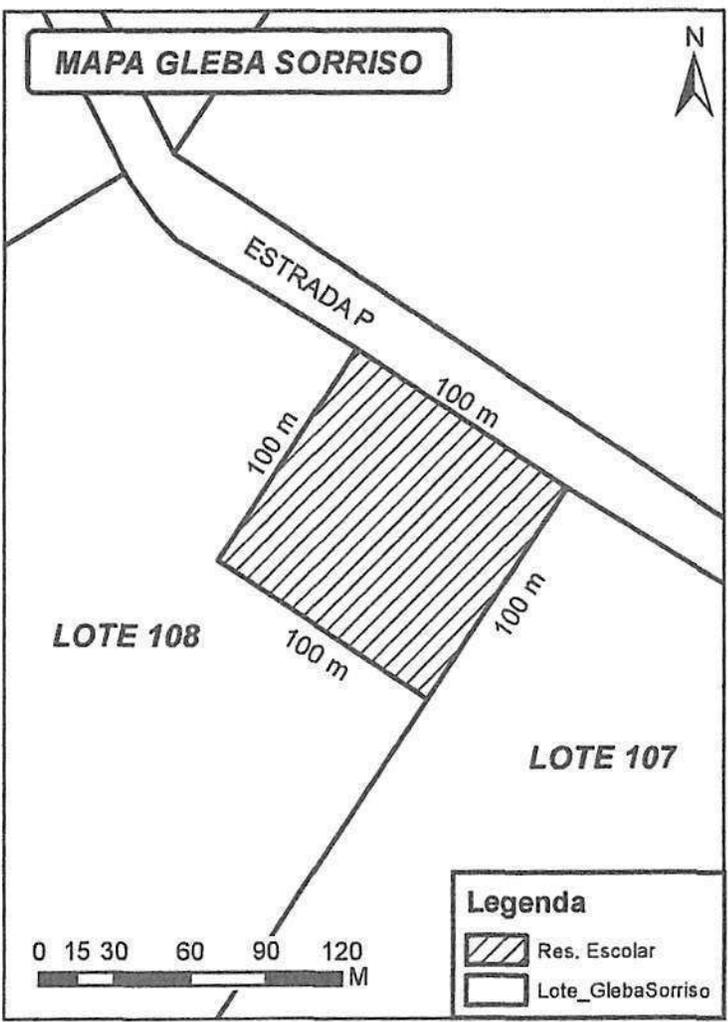


Legenda

- Vias
- Res. Escolar
- Lote
- Loteamento

LOTEAMENTO GLEBA SORRISO
LOTE RESERVA ESCOLAR
Matr. 44.419
Area: 1,00 ha.

MAPA GLEBA SORRISO



Legenda

- Res. Escolar
- Lote_GlebaSorriso



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 027/2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL QUE MENCIONA, SOB A FORMA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela visa autorizar o município de Sorriso – MT, receber em doação o imóvel para fins de futura instalação de uma unidade escolar naquela localidade. Consta anexo cópias da matrícula do imóvel, mapa de localização e do termo de doação, que ressalta o prazo para edificação de 02 (dois) anos e a denominação da escola de "Claudino Francio."

Nota-se que o Município é responsável e tem como competência comum prevista na Lei Orgânica Municipal, mais especificadamente no art. 9º, inciso V, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, neste sentido o processo de recebimento do imóvel em doação para esta finalidade é uma fase importante de todo o processo, sendo que, com a aprovação estará superada.

A Administração Municipal, entendendo da necessidade vem buscando junto ao Governo do Estado Recursos Financeiros para instalação de uma Escola, neste sentido, estaremos elaborando os respectivos projetos e recebendo o imóvel para facilitar os trâmites burocráticos futuros.

Assim, contamos com a habitual atenção dos Senhores Vereadores, para a apreciação da matéria e a sua conseqüente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Haroldo Canavarros Serra

OFICIAL

SORRISO, 09 DE setembro DE 2013

Lote caracterizado como Reserva Escolar, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1,00 ha (um hectare) e os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, rumo de 46°14'NW, distância de 100,00 metros, confrontando com a Estrada P e lote nº 91; do marco 02 ao marco 03, rumo de 43°00'SW, distância de 100,00 metros, confrontando com o lote nº 108; do marco 03 ao marco 04, rumo de 46°14'SE, distância de 100,00 metros, confrontando com o lote nº 108; do marco 04 ao marco 01, rumo de 43°00'NE, distância de 100,00 metros, confrontando com o lote nº 107. Cadastro Municipal: 1.20.0001.05925.001. Proprietária: COLONIZADORA FELIZ LTDA, com sede em Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 15.364.540/0001-21. Registro anterior: 1/5925 fl. 01 L.º 02 de 17/04/1984 do RI de Rosário Oeste - MT. Prot. n.º 157.585. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 06 de março de 2017.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201703.AWZ35219 R\$ 17,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Regina
 Regina Garcia Siqueira Barros
 Escrivã



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 027/2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL QUE MENCIONA, SOB A FORMA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela visa autorizar o município de Sorriso – MT, receber em doação o imóvel para fins de futura instalação de uma unidade escolar naquela localidade. Consta anexa cópia da matrícula do imóvel.

Nota-se que o Município é responsável e tem como competência comum prevista na Lei Orgânica Municipal, mais especificadamente no art. 9º, inciso V, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência, neste sentido o processo de recebimento do imóvel em doação para esta finalidade é uma fase importante de todo o processo, sendo que, com a aprovação estará superada.

A Administração Municipal, entendendo da necessidade vem buscando junto ao Governo do Estado Recursos Financeiros para instalação de uma Escola, neste sentido, estaremos elaborando os respectivos projetos e recebendo o imóvel para facilitar os trâmites burocráticos futuros.

Assim, contamos com a habitual atenção dos Senhores Vereadores, para a apreciação da matéria e a sua conseqüente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 121/2017

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 35/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 035/2017 cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 035/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 44/2017.

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 35/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 035/2017 cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências. O referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo visa autorização legislativa para o município de Sorriso/MT receber em doação da Colonizadora Feliz um imóvel de um hectare com o objetivo de construir uma escola. Em anexo, encontra-se o Termo de doação Gratuita, mapa de localização e cópia da Matrícula 44.419, Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, com afetação do lote como reserva escolar. Dentro do que estabelece a legislação pertinente não verificamos que haja óbices, sendo possível o município receber em doação o referido imóvel. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 035/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 32/2017

DATA: 15/05/2017.

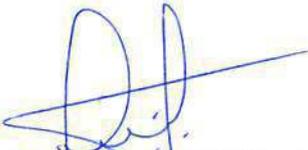
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 035/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 035/2017, de autoria do Poder Legislativo, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.** O Projeto de Lei em tela visa autorizar o município de Sorriso – MT, receber em doação o imóvel urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso, sob matrícula nº 44.419, com área de 1,00 ha (um hectare), em nome de Colonizadora Feliz Ltda, para fins de futura instalação de uma unidade escolar.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani da TV.


MAURICIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI DA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 115/2017



Δ Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 062/2017 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Resolução nº 004/2017; Moções nºs 36/2017; 37/2017 e 38/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 35/2017; 56/2017 e 59/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de maio de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário